



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER**

**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel)  
Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep)  
Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural (Condepahc)

**Edital de Chamamento Público nº 10/2024**

**3º Festival Autoral de Viola de Patos de Minas – Festival “Zé Marreiro”**

**Tema:**

**Patos de Minas: história, memória, cultura, patrimônio cultural e identidade**

**Fonte do recurso:** Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - Fumpac

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SECTEL), PARA O 3º FESTIVAL AUTORAL DE VIOLA DE PATOS DE MINAS FESTIVAL “ZÉ MARREIRO”, CUJO TEMA É “PATOS DE MINAS: HISTÓRIA, MEMÓRIA, CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL E IDENTIDADE”.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (Sectel) DE PATOS DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos de Minas em seus arts. 13, V e 135 e pela Lei Complementar 553/2017 artigo 6º, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamamento Público nº 10/2024 no qual, no período de 16 de abril a 05 de maio de 2024, estarão abertas as inscrições para o 3º Festival Autoral de Viola de Patos de Minas, que será realizado no dia 18 de maio 2024 dentro da programação da FENAPRAÇA. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidas através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: [dimep@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:dimep@patosdeminas.mg.gov.br). Todas as questões serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento pela Sectel.

## **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste Edital é incentivar a criação artística e cultural, com foco na valorização e difusão do instrumento “Viola”, haja vista o registro estadual da “Viola: o fazer e o tocar em Minas Gerais”, como patrimônio cultural mineiro, com grande incidência em Patos de Minas (vide: <https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-aco-es/patrimonio-cultural-prottegido/bens-registrados>). Nesse sentido, para além de autoral, é necessário também que a composição seja inédita.

1.1.1. Entende-se por obra autoral: a doutrina do direito autoral qualifica como obra intelectual toda aquela criação intelectual que é resultante de uma criação do espírito humano (leia-se intelecto), revestindo-se de originalidade, inventividade e caráter único e plasmada sobre um suporte material qualquer. No caso deste Festival, entende-se como suporte material o instrumento Viola.

1.1.2. Entende-se por música inédita: uma composição é inédita quando a música não foi lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. É original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que os direitos culturais são prerrogativas fundamentais, protegidos pelo artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que dita: “o Estado garantirá e fornecerá cultura, bem como apoiará e a incentivará”, corroborado internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu artigo 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de desfrutar das artes, este Edital visa garantir o fomento à produção cultural, favorecendo aos patenses o acesso à arte e à cultura. Entende-se esse como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por estimular a reflexão, sensibilidade, identidade, auto-estima, senso de união e pertencimento à vida coletiva. Além disso, é objeto deste Edital contribuir para a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, e para a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de reconhecer bens culturais e artísticos protegidos.

## **3. INVESTIMENTO**

3.1. O valor bruto deste Edital é de R\$10.000,00 (dez mil reais), oriundos de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, que serão distribuídos da seguinte forma:

3.1.1. Premiações gênero musical viola raiz:

1º lugar: R\$4.000,00

2º lugar: R\$2.500,00

3º lugar: R\$1.500,00

- Melhor composição (letra): R\$1.000,00
- Maior aclamação de público: R\$1.000,00

3.2. O pagamento do incentivo será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à conclusão do certame, observadas as formalidades legais, desde que não seja constatado nenhum impeditivo, conforme disposto neste Edital.

3.3. O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

#### 4. PRAZO, FORMA E INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de abril a 05 de maio de 2024, no Museu da Cidade de Patos de Minas, Avenida Getúlio Vargas, 78; ou através do e-mail: [dimep@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:dimep@patosdeminas.mg.gov.br), contendo no assunto os dizeres: INSCRIÇÃO FESTIVAL DE VIOLA.

4.2. Serão consideradas inscrições somente de candidatos residentes no município de Patos de Minas, mediante apresentação de comprovação de endereço, como mencionado no item II do tópico a seguir.

4.3. Os interessados deverão preencher o **Formulário de Inscrição (Anexo I)** e anexar a documentação a seguir:

I. Documento oficial de identificação do candidato (RG e CPF ou CNH com data de validade vigente);

I.I. Documento oficial de identificação do candidato (RG e CPF ou CNH com data de validade vigente), juntamente com o dos pais ou responsáveis legais, dos menores de 18 anos ou daqueles legalmente considerados incapazes;

I.II. Termo de curatela ou procuração que ateste a responsabilidade sobre a pessoa considerada incapaz.

II. Comprovante de residência ou domicílio, em nome do inscrito, no qual conste data de emissão posterior a 1º de fevereiro de 2024, que poderá ser comprovado através de:

a) Contas de água, luz, telefone, internet/televisão a cabo;

b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

III. Cópia do cartão do banco ou de algum documento/demonstrativo bancário que contenha dados do titular, agência e conta bancária;

IV. Material audiovisual, seja vídeo ou link de material, com mínimo 2 minutos e máximo 5 minutos de apresentação, com prévia do trabalho que pretende apresentar;

4.4. O candidato responsabiliza-se civil e penalmente pelas informações fornecidas, e pela autoria da canção inscrita.

4.5. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e o não preenchimento, completo, do formulário implicará na **INVALIDAÇÃO** da inscrição.

## **5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**

5.1. O processo será composto por quatro etapas:

**Etapa 1:** Admissibilidade e validação das candidaturas: a ser realizada pela Sectel / Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep), podendo ser solicitadas informações e/ou documentações complementares;

**Etapa 2:** Seleção máxima de 15 canções autorais para apresentação na Fenapraça, a ser realizada por Comissão de Seleção da Sectel/Dimep;

**Etapa 3:** Apresentação das canções selecionadas, na programação da Fenapraça, avaliação por corpo de júri indicado pela Sectel, e premiação das três canções melhores pontuadas, além da melhor composição e da música com maior aclamação de público.

5.2. Entende-se como canção uma peça pequena, que tem como principal meio de execução o canto (voz) e letra autoral, contudo, no caso deste Festival, utilizando-se da Viola como instrumento protagonista nas composições a serem apresentadas.

## **6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. Servidor público municipal que tenha participado da Comissão de elaboração deste Edital.

6.2. Membro da Comissão de Seleção dos candidatos, conforme item 5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO – Etapa 2.

6.3. Candidato que seja diretamente ligado aos membros da Comissão de elaboração do Edital ou da Comissão de Seleção dos candidatos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como cônjuges, companheiros(as) e os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo.

6.4. Vídeos inaudíveis, com baixa resolução, com auxílio de “playback”, “VS” ou similares;

6.5. Ausência da viola no vídeo enviado para seleção.

## **7. CATEGORIA E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. O Festival Autoral de Viola de Patos de Minas “Zé Marreiro” contemplará o gênero musical viola raiz.

7.2. A apresentação poderá ser solo, dupla ou trio, e o instrumento ‘viola’ deverá obrigatoriamente ser utilizado na apresentação;

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. Os candidatos serão julgados pela observação dos seguintes quesitos técnico/musicais:

I) Viola (protagonismo do instrumento);

II) Composição (letra);

III) Melodia;

IV) Harmonia;

V) Ritmo;

VI) Aclamação popular.

I. No quesito viola, será avaliada sua inserção no arranjo da peça musical, bem como a qualidade da execução instrumental.

II. No quesito composição, será avaliada a qualidade de composição (letra), de acordo com o tema do edital: “Patos de Minas: história, memória, cultura, patrimônio cultural e identidade”.

III. No quesito melodia, será avaliada a composição melódica frente ao instrumento viola, e demais componentes musicais presentes na canção.

IV. No quesito harmonia, será avaliada a composição melódica e harmônica da obra.

V. No quesito ritmo, será avaliado o ritmo escolhido para a obra apresentada, assim como também o contexto rítmico cultural presente na mesma.

VI. No quesito aclamação popular, será avaliada a reação do público durante cada apresentação individual.

8.2. Cada jurado atribuirá notas entre 5 e 10 pontos, para cada quesito.

8.3. Em caso de empate, o desempate se dará pela observância da maior nota obtida, respectivamente, nos seguintes quesitos:

1. Viola (protagonismo do instrumento);

2. Composição (letra).

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da Dotação 3.023. Fonte 01-0500.0000.0004.

9.2. O recurso é oriundo do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (Fumpac)

## **10. PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento da premiação será feito via transferência bancária em nome do participante, não sendo permitidas contas de terceiros.

10.2. Somente serão aceitas contas de terceiros em casos de menores de 18 anos, ou

maiores legalmente declarados incapazes, representados pelos pais ou representantes legais, devidamente documentados e registrados em cartórios.

10.3. A conta para receber os valores, própria ou de terceiro, deve ser informada previamente no Formulário de Inscrição (Anexo I), não podendo ser conta-salário ou de INSS.

10.4. Em caso de menor de idade ou de pessoa civilmente incapaz, uma declaração com reconhecimento de firma em cartório, solicitando a transferência, deverá ser assinada pelo pai, mãe ou responsável.

10.5. Na indicação da conta de terceiro, deverá ser apresentado o nome completo da pessoa física (terceiro), RG e CPF ou CNH com prazo de validade vigente, juntamente Como termo de curatela, no caso dos responsáveis por aqueles considerados incapazes.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de três dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11.2. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [dimep@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:dimep@patosdeminas.mg.gov.br), com justificativa plausível, com o título “IMPUGNAÇÃO EDITAL – 3º Festival Autoral de Viola de Patos de Minas”, para conhecimento e decisão por parte da Sectel.

11.3. No prazo de até três dias úteis as impugnações devem ser julgadas e respondidas.

11.4. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado.

## **12. APRESENTAÇÕES**

12.1. O dia das apresentações será informado com antecedência, assim que divulgada a lista dos selecionados.

12.2. As apresentações na Fenapraça ocorrem por ordem alfabética.

12.3. Os selecionados comprometem-se a estar no dia da apresentação com uma hora de antecedência, para evitar quaisquer transtornos.

12.4. Ficam reservados à organização do Festival o direito de imagem do evento, podendo essa utilizar fotos, vídeos e demais registros para divulgação em qualquer tipo de material promocional e/ou mídia em qualquer edição do Festival ou outros eventos.

12.5. São permitidos, exclusivamente, o uso de recursos sonoros ao vivo, ou seja, não podem ser utilizados auxílio de “playback”, “VS” ou similares.

12.6. A organização do evento disponibilizará aos candidatos o palco equipado com som. É responsabilidade de cada instrumentista levar seus instrumentos e equipamentos de uso pessoal, tais como cabos ou acessórios específicos.

12.7. Cada candidato, após convocado pelo apresentador do evento, terá um tempo máximo de 10 minutos para chegar ao palco, realizar a montagem e teste do seu equipamento, se apresentar, desmontar seu equipamento e se retirar do palco, totalizando, assim, um prazo máximo de 10 minutos para apresentação do candidato.

12.8. Cada minuto excedido no tempo total da apresentação (tomada de palco, apresentação, montagem e desmontagem de equipamento) acarretará a penalização de - 0,5 pontos (zero vírgula cinco pontos negativos - “meio ponto” negativo) por minuto incompleto excedido.

12.9. Não haverá montagem antecipada de equipamentos dos candidatos inscritos, exceto no caso de bateria acústica.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Dúvidas e casos omissos ou ambíguos no presente instrumento serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora, em caráter soberano e irrecorrível.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Patos de Minas: [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br).

Patos de Minas, 15 de abril de 2024

Paulo Henrique Moreira  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel)

**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel)  
Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep)  
Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural (Condepahc)

**EDITAL nº 10/2024**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Categoria: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

- Declaro não ser servidor público municipal, que tenha participado da Comissão de elaboração deste Edital, e nem membro da Comissão de seleção dos candidatos, tampouco mantenho vínculo empregatício, contratual e/ou societário com eles. Também não sou cônjuge, companheiro (a) e nem parente em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau com nenhum deles.
- Declaro, também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente (Igual ao documento de identificação)

\* Decreto – lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art.299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma a três anos, e multa, se o documento é particular.”



## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel)  
Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep)  
Conselho Deliberação de Patrimônio Histórico e Cultural (Condepahc)

### ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PRODUTOS CULTURAIS

Pelo presente Termo de Autorização de Uso de Produtos Culturais e conexos e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em nome do grupo/nome artístico \_\_\_\_\_ autorizo o uso sem monetização, da imagem e o produto da proposta cultural apresentada como critério de seleção para o 3º Festival Autoral de Viola de Patos de Minas “Zé Marreiro”, nos termos do EDITAL Nº 10/2024, bem como dos materiais produzidos nas apresentações feitas no dia do concurso propriamente dito.

- Declaro ainda que o conteúdo da proposta cultural acima referenciada não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.
- Autorizo a divulgação deste meu trabalho artístico nos meios de comunicação em que a comissão organizadora julgar pertinente. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Patosde Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura